



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Colegiados e Fundos
Diretoria de Colegiados

Pauta de Reunião - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONAM/DF

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021 (terça-feira)

1ª CHAMADA: 8h30

2ª CHAMADA: 9h

LOCAL: A reunião será realizada por videoconferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e nº 41.913, de 19 de março de 2021, por meio do link:

<https://zoom.us/j/92549570889?pwd=S1dOMUFGWF6MFJ4WjBzbzV1d0E0QT09>

I- DELIBERAÇÕES:

1. Apreciação e deliberação da Ata da 157ª R.O.
2. Apreciação e deliberação da proposta de calendário para as reuniões ordinárias do Conselho, no ano de 2022: 159ª RO - 22/02/2022; 160ª RO - 26/04/2022; 161ª RO - 21/06/2022; 162ª RO - 16/08/2022; 163ª RO - 11/10/2022 e 164ª RO - 06/12/2022.
3. Processo 00391-00015567/2017-44 (Ofício 1880-Ibram – 70013284), sobre o licenciamento ambiental corretivo do Condomínio Privê Morada Sul, Etapa A, Setor Habitacional Altiplano Leste – Relatoria OAB/DF.
4. Processo nº 0391-002211/2016, relativo ao Auto de Infração lavrado contra Antônio Osório Carlos Filho. Pautado na 157ª reunião ordinária do CONAM, teve pedido de vistas formulado pelo IBRAM e pela SEMA.

Apreciado na 41ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 19/08/2021, que anulou a multa aplicada, no valor de R\$ 87.686,85. Relatoria da representante da Casa Civil junto à CJAI. Remetido ao plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho: O Plenário decidirá sobre os casos nos quais houver empate no julgamento, bem como naqueles cuja decisão implique em anulação de multas com valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. Processo 0391-002133/2016 CJAI 41ª RO em 19/08/2021, relativo ao Auto de Infração lavrado contra Ruth Roriz de Paula. Pautado na 157ª reunião ordinária do CONAM, teve pedido de vistas formulado pelo IBRAM e pela SEMA.

Apreciado na 41ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 19/08/2021, que anulou a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00. Relatoria do representante da Secretaria de Obras junto à CJAI. Remetido ao plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho: O Plenário decidirá sobre os casos nos quais houver empate no julgamento, bem como naqueles cuja

decisão implique em anulação de multas com valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II- INFORMES:

1. Processo nº 00391-00007465/2020-51 - licenciamento ambiental para parcelamento de solo, em nome da Cooperativa de Mulheres de Samambaia – COOPERMUSA, localizado no Setor Habitacional Alto Mangueiral. Pedido de retirada de pauta, formulado pela Relatoria (Secretaria de Obras), em conjunto com o IBRAM, para que o empreendedor possa sanar pendências identificadas.

Atenciosamente,

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Presidente do CONAM/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 17/11/2021, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74224209** código CRC= **4812BF95**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF